

Lei nº 65.

De 2 de Julho de 1.949

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de R. \$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos cruzados), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

I 91 - 8.02.0 - Pessoal Fixo

I - Subsídio R. \$16,800,00

II - Representação R. \$ 8,400,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes ao excesso de arrecadação verificado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 2 de Julho de 1949
Francisco Amel Ricchei Filho

Prefeito Municipal

Renaldo Passos Mayr
Secretário da Prefeitura